



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.053 - 30 de junho de 2021

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 20.554 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 5º, alíneas “d” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista o constante dos Processos Administrativos n.º 097.02808/2017 e 097.01120/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, nos termos da legislação em vigor:

Frete: 48,50m – Limitando-se com a série sul da Avenida São Francisco;
Fundo: 48,51m – Limitando-se com Área Remanescente;
Lado Direito: 9,06m – Limitando-se com Espólio de Filomena Soares de Moraes;
Lado Esquerdo: 9,18m – Limitando-se com. Eromídio Gomes da Silva.
Área: 435,77m²
Perímetro: 115,25m

Art. 2º. O imóvel em tela, objeto da presente declaração de utilidade pública, destina-se à obra de alargamento da Avenida São Francisco, Bairro Parque Poti, zona sudeste de Teresina, beneficiando, assim, o fluxo viário da região.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 28 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 21.188, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Complementar nº 5.578, de 28 de abril de 2021, na forma que especifica.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, em atenção ao Processo Administrativo SEI nº

00043.007510/2021-90,

CONSIDERANDO a grande demanda para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI e constantes solicitações de prorrogação;

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de oportunizar uma maior adesão ao PPI; e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prorrogar o prazo de adesão do PPI, nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 5.578, de 28 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Complementar nº 5.578, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 881/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00041.001963/2021-94, de 16.03.2021, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 167/2021 – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 2035425), resolve, por motivo do falecimento, em 02.03.2021, de MARIA DOS REMÉDIOS SANTIAGO – ex-servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professora de Primeiro Ciclo, Classe “B”, Nível “I”, matrícula nº 003481, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, conceder pensão a CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES DE ARAÚJO, companheira, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991 e o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de junho de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KEN-NEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

Serviço Financeiro (Junho/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	3,5
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	6
Administração Indireta.....	8
Comissão de Licitação	23
Diário Oficial da Câmara.....	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.001963/2021-94

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES DE ARAÚJO CATEGORIA: Companheira RG: 930.419 SSP-PI CPF: 374.929.343-00	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): MARIA DOS REMÉDIOS SANTIAGO CARGO: Professor de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 003481 ESPECIALIDADE: Classe "B" NÍVEL: "I" LOTAÇÃO: IPMT/SEMEC CPF: 138.177.283-87	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimento, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), e/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	RS 5.721,87
Gratificação de Incentivo a Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), e/c a Lei Municipal nº 5.501/2020	RS 1.214,35
TOTAL	RS 6.936,22
Valor da Pensão, limite máximo estabelecido para benefício do Regime Geral de Previdência Social (RS 6.433,57), acrescido de 70% da parcela excedente do limite (RS 351,85)	RS 6.785,42
----- MARÇO 2021 ----- (proporcional à data do óbito - 02.03.2021) (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	RS 6.566,54
----- ABRIL E MAIO 2021 ----- (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.887/2004)	RS 6.785,42
TOTAL A PAGAR	RS 6.785,42

Teresina, 18 de junho de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina
ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo, em exercício

PORTARIA Nº 883/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138,

de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00041.002743/2021-83, de 22.04.2021, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 294/2021 - ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT (CPB - IPMT 2288175), resolve, por motivo do falecimento, em 31.03.2021, de CAMARGO CORREIA BRASIL - servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência "C4", matrícula nº 007919, lotado na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD/Centro -, conceder pensão a LUZIA DO SOCORRO CALDAS LIMA, MATEUS CALDAS CORREIA BRASIL e MARIANA CALDAS CORREIA BRASIL, cônjuge e filhos, respectivamente, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/1991, e o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de junho de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.002743/2021-83

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: LUZIA DO SOCORRO CALDAS LIMA CATEGORIA: Cônjuge RG: 3.189.091 PC-PA CPF: 657.112.623-00	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MATEUS CALDAS CORREIA BRASIL CATEGORIA: Filho DN: 22.05.2001 RG: 3.689.047 SSP-PI CPF: 065.760.853-03	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: MARIANA CALDAS CORREIA BRASIL CATEGORIA: Filha DN: 05.08.2008 RG: 3.730.329 SSP-PI CPF: 065.761.353-35	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): CAMARGO CORREIA BRASIL CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 007919 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: "C4" LOTAÇÃO: SAAD/Centro CPF: 233.072.773-91	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 3.746/2008, e/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	RS 1.351,36



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS (EM EXERCÍCIO)
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES
Procuradoria Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ELIANA CAMPÊLO LAGO
Secretaria Municipal da Juventude

MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

SCHERYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DO RÉGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SANTANA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

ALÍPIO RIBEIRO DE PAIVA FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

JAMES GUERRA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DEARTE NETO
Presidente da ETURB



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmiano Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2021 - Nº 3.053 - 30 de junho de 2021

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIJO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

[SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:2748523 4315 DADOS: 2021.06.30 18:42:07 -03'00']

dência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS: 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do serviço na Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) da FMS, ou de autorização de reequilíbrio econômico financeiro através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor; 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem. 18.15 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vi-

gência da ata. 18.16 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.17 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 05 de março de 2021. Contratante: Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da FMS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2020

S R SILVA RODRIGUES ME	C.N.P.J.	24.154.500/0001-46
Rua São Pedro, nº 1901, Ed. Irene, SL. 102-A, Centro, Teresina-PI. CEP: 64.001-260	Insc. Municipal	457299-8
REPRES: SÉRGIO ROBERTO SILVA RODRIGUES	Fone:	86-98853-4440
E-MAIL: atendimento@supratecnologia.com		

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, composta por módulos autônomos, contemplando o processo de implantação, que compreende a elaboração do plano de trabalho, treinamento e transferência de tecnologia, manutenção e suporte técnico, sob licença de uso, para gerenciamento das ações e informações da saúde. QUANTIDADE: 1 (UNID). VALOR TOTAL: R\$ 1.928.236,00.

CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO DE PAINEL DE INFORMAÇÕES:				
1.1	Módulo de Painel de Informações – Regulação de Consultas e Exames	Número de licença	3	1.000,00	3.000,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Regulação de Consultas e Exames	Meses	1	0,10	0,10
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Regulação de Consultas e Exames	Horas	30	0,10	3,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Regulação de Consultas e Exames	Meses	12	300,00	3.600,00
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Painel de Informações – Regulação de Consultas e Exames	Meses	12	100,00	1.200,00
1.2	Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Processados	Número de licença	3	1.000,00	3.000,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Processados	Meses	1	0,10	0,10
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Processados	Horas	30	0,10	3,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Processados	Meses	12	300,00	3.600,00
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Processados	Meses	12	100,00	1.200,00
1.3	Módulo de Painel de Informações – Dados das Consultas e Exames Processados	Número de licença	3	1.000,00	3.000,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Dados das Consultas e Exames Processados	Meses	1	0,10	0,10
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Dados das Consultas e Exames Processados	Horas	30	0,10	3,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Dados das Consultas e Exames Processados	Meses	12	300,00	3.600,00
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Painel de Informações – Dados das Consultas e Exames Processados	Meses	12	100,00	1.200,00
	Módulo de Painel de Informações – Dados de Notificação de Agravos	Número de licença	3	1.000,00	3.000,00

1.4	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Dados de Notificação de Agravos	Meses	1	0,10	0,10
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Dados de Notificação de Agravos	Horas	30	0,10	3,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Dados de Notificação de Agravos	Meses	12	300,00	3.600,00
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Painel de Informações – Dados de Notificação de Agravos	Meses	12	100,00	1.200,00
1.5	Módulo de Painel de Informações – Dados dos Óbitos	Número de licenças	3	1.000,00	3.000,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Dados dos Óbitos	Meses	1	0,10	0,10
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Dados dos Óbitos	Horas	30	0,10	3,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Dados dos Óbitos	Meses	12	300,00	3.600,00
1.6	Módulo de Painel de Informações – Dados do CNES	Número de licenças	4	1.000,00	4.000,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Dados do CNES	Meses	1	0,10	0,10
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Dados do CNES	Horas	30	0,10	3,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Dados do CNES	Meses	12	300,00	3.600,00
1.7	Serviço de Hospedagem do Módulo de Painel de Informações – Dados do CNES	Meses	12	100,00	1.200,00
	Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Autorizadas	Número de licenças	4	1.000,00	4.000,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Autorizadas	Meses	1	0,10	0,10
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Autorizadas	Horas	30	0,10	3,00
1.8	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Autorizadas	Meses	12	300,00	3.600,00
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Autorizadas	Meses	12	100,00	1.200,00
	Módulo de Painel de Informações – Dados da Gestão Hospitalar	Número de Licenças	3	1.000,00	3.000,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Painel de Informações – Dados da Gestão Hospitalar	Meses	1	0,10	0,10
2	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Painel de Informações – Dados da Gestão Hospitalar	Horas	30	0,10	3,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Painel de Informações – Dados da Gestão Hospitalar	Meses	12	300,00	3.600,00
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Painel de Informações – Dados das Internações Hospitalares Autorizadas	Meses	12	100,00	1.200,00
	Módulo de Regulação de Consultas e Exames				
2.1	Regulação de Consultas e Exames	Número de Licenças	1	90.000,00	90.000,00
	Matrcação de Consultas e Exames	Número de Licenças	118	900,00	106.200,00
	Serviço de Implantação do Módulo de Regulação e Matrcação de Consultas e Exames	Dias	45	0,10	4,50
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Regulação e Matrcação de Consultas e Exames	Horas	40	0,10	4,00
2.2	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Regulação de Consultas e Exames para usuários Operadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	40	0,10	4,00
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Regulação de Consultas e Exames para usuários Gestores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	40	0,10	4,00
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Regulação de Consultas e Exames para usuários Replicadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	500	0,10	50,00
	Serviço de Migração dos Sistemas Legados do Módulo de Regulação e Matrcação de Consultas e Exames	Horas	60	0,10	6,00
2.2	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Regulação e Matrcação de Consultas e Exames	Meses	12	9.900,00	118.800,00
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Regulação e Matrcação de Consultas e Exames	Meses	12	9.900,00	118.800,00

3	Serviço de Hospedagem do Módulo de Regulação e Matrcação de Consultas e Exames	Meses	12	1.000,00	12.000,00	
	Módulo de Gestão da Farmácia	Número de Licenças	15	10.000,00	150.000,00	
	Serviço de Implantação do Módulo de Gestão da Farmácia	Meses	3	0,10	0,30	
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Gestão da Farmácia para usuários Gestores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	400	0,10	40,00	
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Gestão da Farmácia para usuários Operadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	400	0,10	40,00	
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Gestão da Farmácia para usuários Replicadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	2.000	0,10	200,00	
	Serviço de Migração dos Sistemas Legados do Módulo de Gestão da Farmácia	Horas	90	0,10	9,00	
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Gestão da Farmácia	Meses	12	9.900,00	118.800,00	
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Gestão da Farmácia	Meses	12	1.000,00	12.000,00	
	4	Módulo de Gestão de Internações Hospitalares	Número de Licenças	14	45.000,00	630.000,00
Serviço de Implantação do Módulo de Gestão de Internações Hospitalares		Meses	6	0,10	0,60	
Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Gestão de Internações Hospitalares para usuários Replicadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3		Horas	400	0,10	40,00	
Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Gestão de Internações Hospitalares para usuários Gestores seguindo os critérios do item 3.4.3.3		Horas	400	0,10	40,00	
Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Gestão de Internações Hospitalares para usuários Operadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3		Horas	2.000	0,10	200,00	
Serviço de Migração dos Sistemas Legados do Módulo de Gestão de Internações Hospitalares		Horas	200	0,10	20,00	
Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Gestão de Internações Hospitalares		Meses	12	9.900,00	118.800,00	
Serviço de Hospedagem do Módulo de Gestão de Internações Hospitalares		Meses	12	1.000,00	12.000,00	
5 MÓDULO DE REGULAÇÃO DE LEITOS E AUTORIZAÇÃO DE AHH						
5.1		Regulação de Leitos	Número de Licenças	1	90.171,80	90.171,80
	Autorização de AHH	Número de Licenças	14	6.000,00	84.000,00	
	Serviço de Implantação do Módulo de Regulação de Leitos e Autorização de AHH	Dias	45	0,10	4,50	
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Regulação de Leitos e Autorização de AHH para usuários Replicadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	400	0,10	40,00	
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Regulação de Leitos e Autorização de AHH para usuários Gestores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	400	0,10	40,00	
	Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Regulação de Leitos e Autorização de AHH para usuários Operadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	2.000	0,10	200,00	
	Serviço de Migração dos Sistemas Legados do Módulo de Regulação de Leitos e Autorização de AHH	Horas	60	0,10	6,00	
	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Regulação de Leitos e Autorização de AHH	Meses	12	9.900,00	118.800,00	
	Serviço de Hospedagem do Módulo de Regulação de Leitos e Autorização de AHH	Meses	12	1.000,00	12.000,00	
	6	Módulo de Regulação de Transporte e Transferência Inter Hospitalar	Número de Licenças	18	10.000,00	180.000,00
Serviço de Implantação do Módulo de Regulação de Transporte e Transferência Inter Hospitalar		Dias	45	0,10	4,50	
Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar para usuários Replicadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3		Horas	400	0,10	40,00	
Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar para usuários Gestores seguindo os critérios do item 3.4.3.3		Horas	400	0,10	40,00	
Serviço de Treinamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar para usuários Operadores seguindo os critérios do item 3.4.3.3		Horas	400	0,10	40,00	
Serviço de Migração dos Sistemas Legados do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar		Horas	60	0,10	6,00	
Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar		Meses	12	9.900,00	118.800,00	
Serviço de Hospedagem do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar		Meses	12	1.000,00	12.000,00	
Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar		Meses	12	9.900,00	118.800,00	
Serviço de Hospedagem do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar		Meses	12	1.000,00	12.000,00	

Serviço de Tratamento e Transferência de Tecnologia do Módulo de Transporte e Transferência Inter Hospitalar para usuários Operadores segundo os critérios do item 3.4.3.3	Horas	2.000	0,10	200,00
Serviço de Migração dos Sistemas Legados do Módulo Regulação de Transporte e Transferência Inter Hospitalar	Horas	60	0,10	6,00
Serviço de Manutenção e Suporte Técnico do Módulo Regulação de Transporte e Transferência Inter Hospitalar	Meses	12	2.250,00	27.000,00
Serviço de Hospedagem do Módulo Regulação de Transporte e Transferência Inter Hospitalar	Meses	12	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL				1.928.236,00

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

EDITAL 02/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA QUADRILHAS JUNINAS 2021. 1) Francisca Maria de Souza Santana, portadora do CPF 811.585.483-20, representante da Quadriilha Junina Caicanos; 2) Cleyton Alves da Silva, portador do CPF: 46.373.363-09, representante da Quadriilha Junina Chapéu de Palha; 3) Cleide Vieira Lira, portadora do CPF: 386.584.613-00, representante da Quadriilha Junina Explosão Estrelar; 4) Eduardo Henrique Vieira Santos, portador do CPF: 894.572.503-20, representante da Quadriilha Junina Luar do São João; 5) Anderson Correia Tito, portador do CPF: 015.159.433-30, representante da Quadriilha Junina Estrela Matutina; 6) Francisco Kleyton Jonhson Lima Pinto, portador do CPF: 010.095.513-45, representante da Quadriilha Junina Chapadão do Corisco; 7) Maciel Vieira Sousa, portador do CPF: 071.304.263-06, representante da Quadriilha Junina Luar do Sertão; 8) Francisco das Chagas de Oliveira Marques, portador do CPF: 015.263.363-40, representante da Quadriilha Junina Fole da Sanfona; 9) Natanael Bruno de Oliveira Costa, portador do CPF: 018.161.123-64, representante da Quadriilha Junina Balança Matuto; 9) Micael Santos da Silva, portador do CPF: 070.450.683-10, representante da Quadriilha Junina Mexeu Mexeu; 11) Cleone José de Sousa, representante da Quadriilha Junina Coração Nordestino.

Fundação Wall Ferraz

PORTARIA Nº 07/2021/FWF. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o decreto nº 20.367, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Senhora FERNANDA DE AGUIAR MOURA, portadora do CPF nº. 027.750.553.46 e da cédula de identidade nº 2436515 SSP/PI, Matrícula nº 94194, para exercer a funções de GESTOR de parceria, com poderes de controle e fiscalização, com a organização da sociedade civil – OSC, abaixo relacionada: I) AFIL- Associação Firmino Lacerda /CNPJ- 34.965.319-0001-73. Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Maykon Silva Oliveira, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

CONTRATO Nº 02/2021 – SAAD NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2020 SMPM/PMT. PROCESSO Nº 042.4873/2019-SMPM/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001702/2021-

95, EMPRESA: E. DANTAS BRANDÃO - DISTRIMÓVEIS. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (LOTES 01, 05, 10, 15, e 22), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo no Processo. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 41001.04122.0017.2.777 – Administração da SAAD NORTE. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte e Código de Aplicação: 001.100 - Recursos Ordinários – Geral. Valor Total: R\$ R\$ 18.395,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais). Data: Teresina/PI, 21 de junho de 2021. Assina pela Contratante, Ana Paula Mendes de Araújo Santana, Superintendente da SAAD NORTE, e pela Contratada, Sr. Emanuel Dantas Brandão.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2021 – GAB-SAADS-LESTE. O superintendente da Sdu Leste senhor JAMES GUERRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei 2.960 de 26 de dezembro de 2000. Considerando o disposto no art. 151, da Lei nº 2.138/1992 e no art. 16, da Lei 4.995/2017, assim como a Portaria nº 001/2020-PGM/Corregedoria, e, ainda, o teor constante no Processo Administrativo nº 00082.003030/2020-84, RESOLVE: I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo, para apuração de responsabilidade funcional relativo aos fatos constantes nos autos do processo administrativo 00082.003030/2020-84, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos; II – Autorizar que a apuração dos fatos seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 001/2020-PGM/Corregedoria, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.803, de 06 de julho de 2020, composta pelos membros: MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS, Procurador do Município, matrícula 4938; RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA, Servidora Municipal, matrícula 4108; e REJANE MAGALHÃES LIMA SIQUEIRA, Servidora Municipal, matrícula 4517; III – O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por 30 (dias) dias sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa; IV – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Teresina, 16 de fevereiro de 2021. James Guerra Junior, Superintendente da SAADS-LESTE.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 060/2020. EMPRESA: BARTOLOMEU A. DE SOUSA - ME. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA). O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração visando incluir a dotação orçamentária na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do referido contrato, Processo SEI nº 00082.002122/2021-56. Na dotação orçamentária do Contrato nº 60/2020 serão utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: FONTE A SER INCLUÍDA: 920 625 (Recursos de Operação de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – CEF). DATA DE ASSINATURA: 23/06/2021. Assina Superintendente da SAAD LESTE, James Guerra Júnior.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2021. EMPRESA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTO-